



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

CONCORRÊNCIA Nº [●]/202[●]

Concorrência Pública que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para celebração de contrato de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, bem como serviços de gestão, operação e manutenção dos atrativos existentes e a serem implantados no Parque Estadual Do Rio Doce, no Estado De Minas Gerais.

ANEXO I – GLOSSÁRIO

ANEXO I – Glossário

Para fins da presente LICITAÇÃO, todos os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído neste ANEXO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.

1.1. **ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE à qual tenha sido adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, que deverá constituir a SPE.

1.2. **AFERIÇÃO:** apuração mensal de desempenho da CONCESSIONÁRIA, pelo período de 12 (doze) meses, com base nos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme previsto no ANEXO C - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, a partir do 13º (décimo terceiro) mês a após a DATA DE EFICÁCIA.

1.3. **ANEXOS:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL ou ao CONTRATO, incluindo os apêndices, conforme o caso, seguido da sua denominação.

1.4. **ÁREA DA CONCESSÃO:** as áreas indicadas no ANEXO A1 do CONTRATO – ÁREAS DA CONCESSÃO, no âmbito das quais deverão ser realizadas as atividades da CONCESSÃO, tais como realizados os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS e prestados os SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS pela CONCESSIONÁRIA, observadas as disposições do EDITAL, CONTRATO e de seus ANEXOS, notadamente o ANEXO B – Caderno de Encargos da CONCESSIONÁRIA.

1.5. **ARREMATANTE:** LICITANTE que tenha se classificado em primeiro lugar, ao final da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ou após o julgamento de recursos, ao ter ofertado o maior valor em sua PROPOSTA ECONÔMICA, ou, caso tenha ocorrido etapa de lances à viva-voz, tenha ofertado o maior lance.

1.6. **B3:** B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, responsável pela prestação de

serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.

1.7. **BENS REVERSÍVEIS:** todos os bens móveis e imóveis cedidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ou por esta adquiridos, indispensáveis à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, e que reverterão ao PODER CONCEDENTE ao término do prazo da CONCESSÃO, conforme previsto em cláusulas específicas no CONTRATO.

1.8. **CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR:** significa o evento extraordinário, imprevisível, inevitável e irresistível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, alheio às PARTES, cujos efeitos retardadores ou impeditivos da execução contratual não eram possíveis evitar ou impedir, provenientes de atos humanos nos casos fortuitos, tais como, sem limitação, atos de guerra, hostilidades ou invasão, subversão, protestos, rebelião, ou terrorismo, e, fatos alheios da vontade humana, na força maior, tais como, sem limitação, epidemias, radiações atômicas, fogo, raio, graves inundações, chuvas mensais com média superior aos últimos 10 (dez) anos do respectivo mês, ciclones, tremores de terra e outros cataclismas naturais, que diretamente afetem as atividades compreendidas na CONCESSÃO em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

1.9. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou COMISSÃO:** comissão instituída pela Resolução Conjunta nº [●], de [●], publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE), edição [●], e que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir todos os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

1.10. **CONCESSÃO:** a concessão de uso a ser explorada nos termos do EDITAL e ANEXOS.

1.11. CONCESSIONÁRIA: SPE signatária do CONTRATO, constituída de acordo com o disposto no EDITAL e seus ANEXOS, sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de exploração da CONCESSÃO.

1.12. CONSORCIADA: sociedade, fundo e/ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO na LICITAÇÃO.

1.13. CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos e/ou entidades com o objetivo de participar conjuntamente da LICITAÇÃO, e que, sagrando-se vencedor da LICITAÇÃO, deverá constituir a SPE.

1.14. CONTRATO: o instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SPE, que estabelece os termos da CONCESSÃO, conforme ANEXO III – Minuta de CONTRATO.

1.15. CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE seja exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento, direta ou indiretamente.

1.16. CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento, que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento, direta ou indiretamente.

1.17. CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente, (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o caso, e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

1.18. DATA DE EFICÁCIA: data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA assumirá a gestão da ÁREA DA CONCESSÃO, correspondente à data de publicação no DOE indicada na subcláusula 6.4.1 do CONTRATO, devendo iniciar a prestação dos SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS, observadas as condições para sua implementação previstas no CONTRATO.

1.19. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: o dia [●], às [●] horas, quando deverão ser entregues, no [●] os ENVELOPES contendo a GARANTIAS DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES.

1.20. DIAS ÚTEIS: qualquer dia, exceto os sábados, os domingos e feriados nacionais ou estaduais, no Estado de Minas Gerais.

1.21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, destinados a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica das LICITANTES.

1.22. DOE: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

1.23. EDITAL: o instrumento que instituiu as regras e condições necessárias à condução da LICITAÇÃO, e todos os seus ANEXOS.

1.24. ENCARGOS ACESSÓRIOS: ações e serviços de apoio à visitação, à proteção e a gestão da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO a serem custeadas pela CONCESSIONÁRIA na forma do CONTRATO.

1.25. ENVELOPE Nº 1: invólucro contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e documentos de representação das LICITANTES.

1.26. ENVELOPE Nº 2: invólucro contendo a PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES.

1.27. ENVELOPE Nº 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES.

1.28. ENVELOPES: em conjunto, o ENVELOPE Nº 1, ENVELOPE Nº 2 e ENVELOPE Nº 3.

1.29. ETAPA DE TRANSIÇÃO: consiste no período em que o PODER CONCEDENTE ainda será responsável pela operação da ÁREA DA CONCESSÃO, e que a CONCESSIONÁRIA também poderá estar presente, ainda que não faça jus a nenhuma remuneração nesse período, devendo elaborar os itens previstos no ANEXO B – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, observados os prazos indicados no referido ANEXO.

1.30. FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda FINANCIAMENTO à CONCESSIONÁRIA para a execução do objeto do CONTRATO.

1.31. FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO.

1.32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser prestada e mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.

1.33. GARANTIA DE PROPOSTA: garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.

1.34. INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas e padrões para avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no CONTRATO, em especial no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

1.35. INGRESSOS: valores cobrados dos USUÁRIOS para acesso a uma ou mais áreas dentro da ÁREA DA CONCESSÃO, por um único dia, a serem cobrados pela CONCESSIONÁRIA, estando os valores, categorias de USUÁRIOS, regras de reajuste, delimitações geográficas e demais parâmetros estabelecidos no CONTRATO.

1.36. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF: Instituto Estadual de Florestas criado em 1962, pela Lei nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais, atuando no desenvolvimento e na execução das políticas florestal, de pesca, de recursos naturais renováveis e de biodiversidade em Minas Gerais; também denominado PODER CONCEDENTE.

1.37. INTERVENÇÕES: são todas as obras civis, reformas, construções, atividades de restauro, infraestrutura, montagem de estruturas ou qualquer outra forma de intervenção física permanente na ÁREA DA CONCESSÃO.

1.38. INVESTIMENTOS ADICIONAIS: investimentos não compreendidos como INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS que poderão ser propostos pela CONCESSIONÁRIA, nos termos e condições estabelecidos no CONTRATO.

1.39. INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS: os investimentos que constituirão obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, conforme delimitado pelo ANEXO B – Caderno de Encargos da CONCESSIONÁRIA.

1.40. LICITAÇÃO: o certame, destinado à seleção da proposta mais vantajosa ao PODER CONCEDENTE para contratação da CONCESSÃO.

1.41. LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO.

1.42. MENSURAÇÃO: apuração da nota final e do coeficiente de desempenho da CONCESSIONÁRIA, com base na AFERIÇÃO do desempenho mensal por 12 (doze) meses, nos termos do procedimento previsto na subcláusula 11.1.2 deste CONTRATO e no ANEXO C - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

1.43. OBRAS MÍNIMAS: são as obras obrigatórias a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA nos primeiros 2 (dois) anos da CONCESSÃO.

1.44. OUTORGA FIXA: valor devido ao PODER CONCEDENTE, em contrapartida à outorga da CONCESSÃO, estabelecido na PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA, observados os parâmetros mínimos e forma de pagamento estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS.

1.45. OUTORGA VARIÁVEL: percentual da receita operacional bruta obtida pela CONCESSIONÁRIA, devida ao PODER CONCEDENTE, conforme estipulado e disciplinado pelo CONTRATO.

1.46. PARTES RELACIONADAS: pessoa jurídica integrante do mesmo grupo econômico da CONCESSIONÁRIA, pessoa física que guarde parentesco até quarto grau com qualquer dirigente da CONCESSIONÁRIA ou qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça ou possa exercer, de alguma forma, influência significativa sobre a CONCESSIONÁRIA ou vice-versa.

1.47. PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, quando referidos conjuntamente.

1.48. PARTICIPANTE CREDENCIADA: sociedade corretora habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, devidamente autorizada a operar na B3, que deverá ser contratada pela(s) LICITANTE(S) para representá-la(s)

em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3, conforme o ANEXO IV – Manual de Procedimentos da B3.

1.49. PE RIO DOCE: Parque Estadual do Rio Doce.

1.50. PLANO DE MANEJO: conjunto de documentos elaborado a partir de estudos, incluindo diagnósticos do meio físico, biológico e social da área da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO. Estabelece as normas, restrições para o uso, ações a serem desenvolvidas e manejo dos recursos naturais de uma unidade de conservação, seu entorno e, quando for o caso, os corredores ecológicos a ela associados, podendo também incluir a implantação de estruturas físicas dentro do Parque, visando minimizar seus impactos negativos, garantir a manutenção dos processos ecológicos e prevenir a simplificação dos sistemas naturais.

1.51. PODER CONCEDENTE: Instituto Estadual de Florestas - IEF.

1.52. PROPOSTA ECONÔMICA: proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, no âmbito dos ENVELOPES Nº 2, de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, em especial o ANEXO II – Modelos da Licitação, e que deverá conter o VALOR DE OUTORGA FIXA ofertado pelas LICITANTES.

1.53. RECEITAS ACESSÓRIAS: são aquelas provenientes da exploração de atividades econômicas relacionadas ao objeto do CONTRATO, excetuada a cobrança do INGRESSO e aquelas decorrentes dos SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS e INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS.

1.54. SERVIÇOS AMBIENTAIS INDIRETOS: são os serviços de conservação e preservação do meio-ambiente que podem ser transformadas em receitas através de mecanismos que recompensam a preservação do meio ambiente mediante pagamento por aqueles que poluem ou são usuários, tais como, pagamento por serviços ambientais e créditos de carbono.

1.55. SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS: os serviços que constituirão obrigações da CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE e os USUÁRIOS, indicados no ANEXO B – Caderno de Encargos da CONCESSIONÁRIA.

1.56. SERVIÇOS: compreendem tanto os SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS, quanto outras atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA relacionados aos INVESTIMENTOS ADICIONAIS e/ou à exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, cuja qualidade será constante e permanentemente aferida por meio do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

1.57. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: todas as sessões convocadas pela COMISSÃO para as etapas da LICITAÇÃO, incluindo a designada para a entrega dos ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA e, se for o caso, realização de lances à viva-voz, na forma do EDITAL.

1.58. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: o sistema destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme disposto no ANEXO C – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

1.59. SPE: Sociedade de Propósito Específico constituída ADJUDICATÁRIA, anteriormente à assinatura do CONTRATO, que figurará como CONCESSIONÁRIA.

1.60. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: é o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção, podendo se referir ao espaço territorial no qual está incluído o PE RIO DOCE.

1.61. USUÁRIOS: todos e quaisquer visitantes da UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

1.62. VERIFICADOR INDEPENDENTE: pessoa jurídica que poderá ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para suporte ao acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO com atribuições que podem incluir a AFERIÇÃO dos INDICADORES DE DESEMPENHO, observadas as previsões do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, bem como outras competências estabelecidas no CONTRATO.